

Câmara Municipal de Itabuna

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. **Ricardo Dantas Xavier**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019**, e:

CONSIDERANDO a licitude e regularidade do procedimento licitatório que se desenvolveu sob o número supracitado;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições contidas no **inciso II do art. 25 c/c inciso III do art. 13**, sendo ambos da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações ulteriores e demais exigências legais ao processo.

CONSIDERANDO que a interessada apresentou todos os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica dos profissionais indicados à execução dos serviços; e

CONSIDERANDO, por fim, Pareceres, do Jurídico e Controladoria desta Casa Legislativa, pelo deferimento ao processo aqui tratado;

RESOLVE:

RATIFICAR a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019**, adjudicando o objeto aqui tratado em favor da seguinte pessoa jurídica:

MUNIZ DE GÓES, RIBEIRO E ASSOCIADOS, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.263.997/0001-30**, tendo como objeto a **prestação dos serviços de assessoria técnica jurídica especializada para reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e para estruturação e textualização do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itabuna – BA**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, que é parte integrante do **Processo Administrativo nº 023/2019**, pelo valor global de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, divididos em quatro parcelas mensais de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei Federal 8,666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Itabuna – Bahia, 13 de maio de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba